



# UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

## Pro-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

Nome( Contratante):			Data Nascimento: / /		
End:			Nº:		
Bairro:	Cidade:	UF:	Cep:		
Carteira de Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:	Profissão:		
e-mail: (FAVOR PREENCHER EM LETRA DE FORMA)			Naturalidade:		
Tel-Residencial	Tel-Comercial:		Celular:		

Contratada: **ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO** - ASBI, mantenedora da **UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES** – denominada **UCAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.646.0001/000167, com sede na Praça XV de Novembro, nº 101, Rio de Janeiro – RJ, através de seu conveniado **TRÍADE ESTUDOS JURÍDICOS**, sediado à Rua Buenos Aires, 178 C na cidade de Petrópolis / RJ, representada neste ato nos termos do seu contrato social, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, o qual será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

### CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços educacionais referentes à realização de curso pós-graduação da **UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES – UCAM**.

1.2 - Neste ato, o CONTRATANTE opta pelo curso **Pós-Graduação em Direito Processual**.

Os cursos de Pós-Graduação da Universidade Candido Mendes serão na modalidade distancia EAD e uma vez concluído o Diploma será expedido pela Universidade Candido Mendes. O aluno terá o prazo máximo de três meses a contar do término do curso para requerer o Certificado de Conclusão do Curso de pós-graduação. Sendo indispensável estar aprovado em todas as matérias e ter apresentado o TCC, além da entrega de toda documentação solicitada devidamente autenticada, assim também o Diploma de 3º grau, munido do pagamento da taxa para emissão pertinente.

1.3- Neste ato o CONTRATANTE opta pelo curso acima descrito na modalidade de aula **ONLINE**. As aulas serão transmitidas pelo Curso Tríade através do site [www.cursotriadeonline.com.br](http://www.cursotriadeonline.com.br).

1.4- A internet deve ser banda larga de preferência acima de um mega. Cada aula poderá ser assistida até três vezes. As aulas ficarão disponíveis durante o curso e serão postadas sempre em até uma semana após a gravação em sala de aula/estúdio.

1.5- NÃO poderá haver troca de modalidade online/presencial após o requerimento da matrícula que se dará neste ato.

1.6- O CONTRATANTE declara saber que toda e qualquer avaliação/prova/trabalho final se dará **PRESENCIALMENTE** na Rua Buenos Aires, 178 C - cidade de Petrópolis / RJ.

### CLÁUSULA II – DA PROGRAMAÇÃO

2.1 - Carga Horária TOTAL do Curso: 360 horas/aula

2.2- O curso é dividido em Módulos. Cada módulo terá Atividades Extra Classe Supervisionadas (trabalhos).

2.3 – O conteúdo programático será divulgado no site [www.cursotriadeonline.com.br](http://www.cursotriadeonline.com.br)

2.4 – O aluno deverá realizar um trabalho para cada Módulo, versando sobre um tema abordado no programa dos respectivos módulos. Este trabalho tem por finalidade a fixação do conteúdo teórico e será idealizado pelo professor. Para cada trabalho será atribuído a nota pertinente e também será considerado como atividade complementar.

### CLAUSULA III – DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Após o início das aulas o CONTRATANTE terá o prazo máximo de 30 dias para enviar via SEDEX para o **TRÍADE ESTUDOS JURÍDICOS** na **Rua Buenos Aires, 178 C na cidade de Petrópolis / RJ CEP. 25610-141** os seguintes documentos **autenticados**:

- cópia RG **autenticada**;
- cópia CPF **autenticada**;
- Cópia do comprovante de residência;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento **autenticada**;
- Diploma do Curso de Graduação **autenticado**;
- Cópia do Historico do Curso de Graduação **autenticado**;
- 1 foto 3x4;
- 2 vias impressas e assinadas do contrato de prestação de serviços educacionais;
- 1 via impressa e assinada da ficha de inscrição
- 1 via impressa e assinada da relação de documentos obrigatórios devidamente preenchida.

3.2- Somente após a entrega da documentação acima o aluno terá sua matrícula efetivada.

ASSINATURA DO CONTRATANTE \_\_\_\_\_



# UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

## Pro-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

### CLÁUSULA IV – DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO

4.1-O aluno será considerado aprovado ao final do curso mediante:

- Apresentação de toda documentação exigida
- Frequência mínima de 75% das aulas e realizar os trabalhos requisitados. O controle de presença será auferido no online pelo sistema através do acesso e tempo às aulas.
- Obtenção de grau não inferior a 70 nas avaliações
- Apresentação do Trabalho de final de curso
- Pagamento integral do curso

**4.2 – A avaliação final e a apresentação/defesa/entrega do TCC serão realizadas PRESENCIALMENTE na cidade de Petrópolis-RJ.**

### CLÁUSULA V – MUDANÇA OU TRANSFERÊNCIA DO HORÁRIO/TURNO DO CURSO/PROFESSOR

5.1– A CONTRATADA reserva-se ao direito de alterar a data e/ou horários e/ou professores dos cursos sem prévio aviso, por motivo de força maior mais sempre mantendo a mesma qualidade de no ensino, comprometendo-se a repor as aulas que sofrerem modificação em dias alternativos.

### CLÁUSULA VI – DA POS-GRADUAÇÃO

6.1- A CONTRATADA firmou convênio técnico pedagógico com a Universidade Candido Mendes – UCAM para ministrar cursos de Pós-Graduação. Os alunos devidamente aprovados neste Curso de Pós-graduação desta Universidade terão os certificados emitidos pela UCAM – Universidade Candido Mendes nos termos da legislação vigente, atendidos os critérios de aproveitamento deste curso. A UCAM – Universidade Candido Mendes está devidamente autorizada pelo MEC para promover cursos de pós-graduação pela Portaria nº 01 de 8 de junho de 2007, do MEC/CNE e credenciada na modalidade à distância (EAD) pela Portaria do MEC nº 1.282, de 26 de outubro de 2010.

6.2 – A emissão do certificado é feita mediante a entrega e aprovação de todos os trabalhos, requerimento e pagamento de taxa a ser definida pela UCAM sem prejuízo da observância de todas as cláusulas contratuais tudo num prazo médio entre 90 a 150 dias úteis da data de protocolo da solicitação. Em caso de extravio ou perda do certificado oficial por parte do aluno, será cobrado uma taxa administrativa pela emissão da segunda via do certificado no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)

### CLÁUSULA VII – DO INVESTIMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PONTUALIDADE NAS OBRIGAÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 – O valor bruto do curso é de R\$ 5.550,00 (*cinco mil quinhentos e cinquenta reais*) dividido em 15 (*quinze*) parcelas de R\$ 370,00 (*trezentos e setenta reais*). **Para pagamento pontual no dia do vencimento, O(A) ALUNO(A) gozará de um desconto de R\$ 71,00 (setenta e um reais) na parcela. Assim o valor da parcela com desconto pontual será de R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).** Se no caso do dia do vencimento da parcela recair em um domingo ou feriados, o vencimento será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte. O atraso no pagamento implica na perda do desconto de pontualidade, já que decorre de mera liberalidade da parte contratada.

**O primeiro pagamento será através do sistema PagueSeguro, os demais pagamentos serão gerados boletos bancários para o dia do vencimento estipulado. Opções de escolha das datas de vencimentos dias ( 5 ), ( 15 ), ( 25 ). Marcar um X na data escolhida.**

7.2- O pagamento deverá ser feito por boleto bancário ou pelo pagueseguro, após o envio do requerimento de matrícula.

7.3 – A CONTRATADA, em qualquer hipótese de inadimplemento do CONTRATANTE, está autorizada a requerer a inclusão de seu nome nos cadastros de proteção ao crédito e bancário (SPC, SERASA, etc.).

7.4 – O não acesso do CONTRATANTE às aulas ministradas online não o exime do pagamento do preço deste contrato, na forma pactuada, uma vez que, independente do acesso ou não do CONTRATANTE, a CONTRATADA lhe disponibilizou os serviços ora contratados, cumprindo, assim, com sua obrigação contratual.

### CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO

8.1- Os pedidos de cancelamento deverão ser encaminhados via e-mail ([ucam.poscoordenacao@gmail.com](mailto:ucam.poscoordenacao@gmail.com)) mencionando a turma e data de pedido.

8.2- Haverá incidência de multa no valor de 20% das parcelas não pagas.

8.3- O pagamento da multa deverá ser por boleto bancário a ser emitido após o deferimento do cancelamento pela coordenação do curso.

### CLÁUSULA IX – FORO

9.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Petrópolis, RJ para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígios originados deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem de pleno acordo, as Partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CONTRATANTE \_\_\_\_\_

NOME:

CI: